

## **Proposta de Lei 96/XV - Altera os Estatutos de Associações Públicas Profissionais**

Sou médica ( número 31744 da Ordem dos médicos), assistente graduada de Anatomia Patológica da carreira hospitalar. Trabalho no IPO do Porto.

Queria enviar o meu contributo. Não concordo que as ordens profissionais sejam de inscrição obrigatória. Esta só visa sustentar a sua existência com quotas obrigatórias. Também não concordo que tenham poderes capazes de causar discriminação injustificada que apenas visa manter o seu poder.

Assim vejamos. As escolas médicas em Portugal são reconhecidas pelo Estado e pela Ordem dos médicos. Não são escolas de vão de escada. Que seja necessário a ordem reconhecer ou registar licenciaturas estrangeiras, tudo bem mas escolas portuguesas porquê? A pseudo atribuição do título de médico mais não é, ao contrário do que diz a Ordem, do que o reconhecimento de um mestrado, função essa desnecessária pois as escolas médicas atribuem um diploma!! reconhecido pelo Estado e pela ACSS. Assim um mestre em Medicina è obrigado a pagar além da taxa de inscrição entre 130 e 195 euros anuais para ser chamado de médico e poder exercer!!! Por esse pagamento anual recebemos um número e um cartão para podermos trabalhar, digamos que isto é totalmente desnecessário.

Ao não ser obrigatório a inscrição nas outras ordens profissionais, não configura uma desigualdade a inscrição obrigatória na Ordem dos médicos? Gostaria que colocassem esta questão á Provedoria de Justiça.

Em relação ao título de especialista passa-se algo de semelhante, embora aqui fique desmascarada a atitude de ser obrigatório inscrever se para exercer como médico, sendo que não é obrigatório a inscrição para trabalhar como ....especialista, mas não se pode chamar assim, só se pagar!!! Confusos? Os médicos fazem o seu internato de especialidade que concluem com aprovação mas não podem ser chamados de especialistas !!! Só podem ser chamados assim se se inscreverem .... no colégio da especialidade ( mais uma vez uma mera formalidade). Os médicos aprovados no exame da especialidade e que concorrem a vagas de especialidade no SNS (nas carreiras médicas hospitalares ou de cuidados de saúde primários) são designados assistentes e não são obrigados a inscrever-se nos colégios de especialidade da Ordem dos médicos para poderem trabalhar .... como especialistas. Mas se forem trabalhar para a privada teem que se inscrever no colégio de especialidade. Também são obrigados a inscrever-se nos colégios de especialidade da Ordem os médicos que embora trabalhando no SNS se quiserem candidatar á direção de um serviço ou ser orientadores de formação de um interno de especialidade.

Chamo a atenção para o facto de serem funções de um Assistente do SNS a formação de internos mas se não se quiser ou não concordar com a inscrição no colégio de especialidade, fica impedido de exercer uma função que faz parte das suas atribuições e que nas unidades de saúde familiares de modelo B até é actividade remunerada. Isto configura uma situação de desigualdade inaceitável e que deve ser objeto de avaliação pela Provedoria de Justiça.

Também gostaria de salientar que a Ordem dos médicos diz ser o garante da qualidade dos serviços e da avaliação da capacidade formativa dos médicos, mas perante a saída de numerosos médicos do SNS , da redução de horários de outros tantos e da ausência de graduados por ausência de concursos de progressão na carreira , muitos colégios de especialidade alteraram os requisitos de idoneidade formativa sancionando na prática o abaixamento de qualidade formativa que visam defender. Tudo isto é uma hipocrisia que convém esclarecer.

Muito obrigada pela oportunidade de contribuir para esta discussão. Espero que realmente sejam eliminadas estas situações sem cabimento e que configuram situações de discriminação que devem ser avaliadas pela Provedoria de Justiça Melhores cumprimentos

**Conceição Leal**